



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

59ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 04/10/2023

ORADORES: 1º) DEVANIR FERREIRA 2º) JOEL RANGEL 3º) LÉO PINDOBA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 9233/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que cria gratificação de incentivo para os profissionais médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA -
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -
COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

02 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 7247/23, de iniciativa do Vereador **Anadelso Pereira**, contendo Projeto de Lei que denomina de "PEDRO VIEIRA DORNELLES (Pedro Gaúcho)" praça pública situada no bairro Industrial, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

03 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 8860/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e cultural, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

04 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)

Processo protocolizado sob o nº 9035/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que Institui no Município de Vila Velha a "Semana de Conscientização, Informação, Combate e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ROGÉRIO CARDOSO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST.
LÉO PINDOBA, FLÁVIO PIRES e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS
OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO
DEVACIR RABELLO, MATURANO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE
JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO
DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA
JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO
RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e DEVACIR RABELLO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS
D'ORLEANS SAGAIS, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RÔMULO LACERDA, DEVACIR RABELLO e D'ORLEANS SAGAIS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
PATRÍCIA CRIZANTO, DEVANIR FERREIRA e ANADELSON PEREIRA

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 9350/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Prof. Maria Auxiliadora do Espírito Santo Pinha.

03 Protocolo nº 9361/23, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Marinelshington da Silva.

04 Protocolo nº 9365/23, de iniciativa do Vereador **Devacir Rabello**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Igreja Comunidade Evangélica em Vila Velha.

05 Protocolo nº 9366/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Jorge Macedo de Araújo Júnior.

06 Protocolo nº 9367/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. João Fernando Veiga Pires.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 9233/2023

Projeto de Lei

Cria gratificação de incentivo para os profissionais médicos que atuam na Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Velha.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de incentivo para os profissionais médicos efetivos e contratados em caráter temporário, que desenvolvem suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde do município de Vila Velha, com objetivo de valorizar e estimular o trabalho desses profissionais.

Parágrafo único. Não farão jus à gratificação de que trata o *caput*, os profissionais médicos que atuam no município de Vila Velha por intermédio do Programa Mais Médicos, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde do Instituto Capixaba de Ensino e Pesquisa (ICEPi), do Programa Médicos pelo Brasil e demais programas em que os profissionais estejam vinculados ao recebimento de bolsas de estudo.

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º será paga aos profissionais médicos nos seguintes valores:

- I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para os profissionais que cumprem carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para os profissionais que cumprem carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- III – R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para os profissionais que cumprem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para fazer jus à gratificação de que trata o art. 1º, os profissionais médicos deverão atender as seguintes condições:

I – quanto a lotação, a gratificação que trata o inciso I e III do art. 2º será devida aos profissionais médicos:

- a) no âmbito da Atenção Primária, nas Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Coordenação de Programas de Saúde;
- b) no âmbito da Atenção Especializada, nos Centros de Referência, Ambulatórios de Especialidade, Programa Melhor em Casa e Gerência de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação.

II - quanto a lotação, a gratificação que trata o inciso II do art. 2º será devida aos profissionais médicos quando desempenharem suas funções subordinados à Subsecretaria da Atenção Especializada que funcionam 24h, em regime de plantão, na Urgência e Emergência de Atendimento e no Hospital Maternidade;

III - cumprir o efetivo exercício de suas atividades e de sua carga horária, conforme documento mensal de frequência atestado pela chefia imediata;

IV - não apresentar falta injustificada durante o respectivo mês;

V - não registrar atrasos, cuja somatória mensal em horas seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal;

VI - não possuir queixas sobre sua conduta ética e profissional na Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro canal oficial, desde que julgado como denúncia precedente;

VII - cumprir as atividades inerentes ao cargo/função, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha.

Art. 4º A gratificação de incentivo para os profissionais médicos será paga junto com os vencimentos.

Art. 5º Os valores recebidos pelos servidores com base nesta Lei não integrarão os vencimentos do cargo e não serão incorporados para qualquer finalidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 26 de setembro de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal